

ANO: 1995

CLASSE: XV

NÚMERO: 962



ARQUIVADO

MAIO 2012 EX 03

ARQUIVADO

MD 09 P CE CX 04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. Nº 1.104/95

Autos de: RESULTADO DE PLEBISCITO

Referência: Distrito de Vila Sapucaia - Município de Xinguara

Origem: Ofício nº 0064/95.JEX do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 61ª Zona, Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa.

Relator: Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT (por dependência)

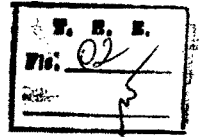
E-20.069

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

PROTOCOLO Nº 10.046  
LIVRO 46 FLS. 518

DIRETOR GERAL



ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE XINGUARA

Xinguara-Pa., 05 de Dezembro de 1995.

OFÍCIO Nº 0064/95.JEX.

Excelentíssima Senhora

Desembargadora **MARIA NAZARETH BRABO DE SOUZA**

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Belém/Pará.-

*to DG para encaminhar o expediente*

Senhora Desembargadora,

*a Secretaria Judiciária. Em 05.12.95*

É o presente, para encaminha a V. Exa., os documentos relativos ao Plebiscito da localidade de SAPUCAIA, neste município de Xinguara-Pa., a saber:

SAPUCAIA

- 1) - BOLETINS DE URNA DAS SEÇÕES DE Nºs. 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª.
- 2) - MAPA TOTALIZADOR DE VOTOS.
- 3) - ATA FINAL DE APURAÇÃO.

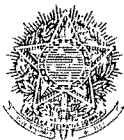
Respeitosamente,

Dr. ELDER LIBOA FERREIRA DA COSTA  
Juiz Eleitoral da 61ª Zona  
Xinguara - Pará

*A S J  
Em, 05/12/95  
Juiz*

<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>		
<b>PROTOCOLO GERAL</b>		
Nº	10.016 (46-518)	Belém 05/12/95
Hora		Nº de Fls. 01 - Anexos 01 map

11011

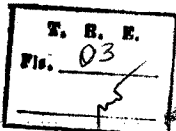


JUSTIÇA ELEITORAL

Pará

(Circ. ou Estado)  
061ª Zona Eleitoral

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de dezembro (12), ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta Cidade de Xinguara, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, sede da Zona Eleitoral (061ª), no trabalho do Plebiscito do Distrito de Sapucaia, onde o Exmo. Sr. Dr. ÉLDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, MM. Juiz Eleitoral, compareceu as 09:00 horas juntamente com a Promotora de Justiça Eleitoral, Exma. Srª Drª MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, que ambos fizeram a visita em todas as urnas de votação, depois de trinta e cinco minutos (35'00") seguiram viagem à Vila Rio Vermelho, chegando as 10:30 horas, retornando ao Distrito de Sapucaia as 14:40 horas, onde iniciamos os trabalhos de Apuração dos Votos, as 18:10 horas, compondo-se a Junta Apuradora de duas (02) turmas e seu Presidente, assim composta: Dr. ÉLDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, Presidente, MATUZALÉM CARNEIRO BERNARDO e DE-ROCI NOLETO, membros, contando com a presença da Representante do Ministério Público, Exma. Srª Drª MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, e o Sr. GILSON RODRIGUES DA SILVA, Perito, nomeado pelo Presidente do Plebiscito, o Exmo. Sr. Dr. ÉLDER LISBOA FERREIRA DA COSTA, Juiz Eleitoral. Os trabalhos processaram-se normalmente, sendo que a quando apuração da urna de nº 65ª constava na ata 271 votos, no entanto, verificou-se que na realidade 280 votos. Levado a soberana decisão da Junta decidiu-se anular os 09 (nove) votos a mais. Os trabalhos de Apuração, alusivo ao Plebiscito de Sapucaia, encerrou-se às 19:00 horas, tendo apuradas as seguintes Seções: 064, 065, 066, 067, 068, 069 e 070. Estavam aptos a votarem no Plebiscito de Sapucaia um total de 2.468 Eleitores. Feita a apuração, foram encontrados os seguintes resultados: Votos SIM 1.520 (hum mil quinhentos e vinte). Votos NÃO 08 (oito). Votos em BRANCO 32 (trinta e dois). e Votos NULOS 09 (nove); cujo o total de votantes, somou 1.569 (hum mil quinhentos e sessenta e nove), conforme mapa demonstrativo em anexo. E para constar, lavrei a presente ata, que ... Continua...

ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA  
 JUÍZ ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

Pará

(Circ. ou Estado)

061ª Zona Eleitoral

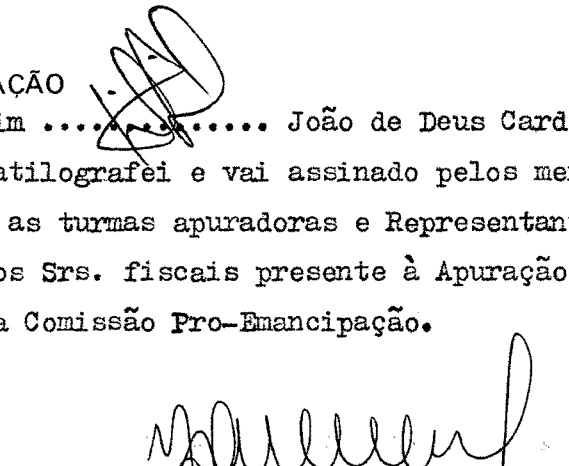
(Zona ou Comarca)

T. E. E.

Fls. 04

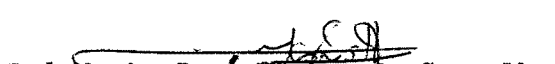
## ATA FINAL DE APURAÇÃO

vai assinada por mim ..... João de Deus Cardoso, Secretário Geral, que datilografei e vai assinado pelos membros da Junta correspondente, as turmas apuradoras e Representante do Ministério Público, pelos Srs. fiscais presente à Apuração e o Comitê também presente, da Comissão Pro-Emancipação.



Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA

- Juiz Eleitoral da 61ª Zona -

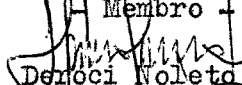


Drª Maria José Vieira de Carvalho  
Promotora de Justiça Eleitoral



Matuzalem Carneiro Bernardo

- Membro -



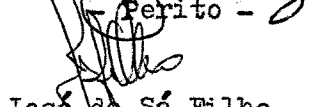
Denoci Voleto

- Membro -



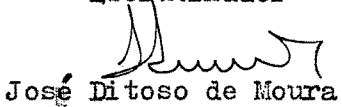
Gilson Rodrigues da Silva

- Perito -



José de Sá Filho

- Escrutinador -



José Di Toso de Moura

- Escrutinador -



Lindomar da Silva Costa

- Escrutinador -



Jurandir Gonçalves Monteiro

- Escrutinador -



João de Deus Cardoso

- Secretário -

W. G. E.  
Fls. 05



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 64ª  
64ª Seção da 61ª Zona  
03 de 12 de 95

SERVIÇO ELEITORAL

SAPUCAIA

CIRCUNSCRIÇÃO

XINGUARA

MUNICÍPIO

«Art: 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subseqüente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

1ªT.

TOTAL DOS VOTANTES: 186  
TOTAL NULOS : 02  
TOTAL EM BRANCO : 06  
VOTOS SIM : 176  
VOTOS NÃO : 02

PRESIDENTE :

Eldor Lisboa F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL :

MEMBRO I :

MEMBRO II :

SECRETÁRIA :

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Maria José Vieira de Carneiro  
Promotora de Justiça

FISCAIS:



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 65ª  
65ª Seção da 61ª Zona  
03 de 12 de 95

SERVIÇO ELEITORAL

SAPUCAIA

CIRCUNSCRIÇÃO

XINGUARA/PA.

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Let.

TOTAL DOS VOTANTES: 271

TOTAL NULOS : 01

TOTAL EM BRANCO : 03

VOTOS SIM : 266

VOTOS NÃO : 01

PRESIDENTE:

*Eldor Lisboa F. da Costa*  
JUÍZ ELEITORAL

VOGAL :

MEMBRO I :

MEMBRO II :

SECRETÁRIA :

MINISTÉRIO PÚBLICO:

*Maria José Diniz de Carvalho*  
Promotora de Justiça

FISCAIS:



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta

Urna nº 066

066 Seção da 61ª Zona

03 de 12 de 95

SERVIÇO ELEITORAL

SAPUCAIA-PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
XINGUARA-PARÁ  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DOS VOTANTES: 203

TOTAL NULOS : 00

TOTAL EM BRANCO : 03

VOTOS SIM : 199

VOTOS NÃO : 01

PRESIDENTE :

Eldor Lúcia F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL :

MEMBRO I :

MEMBRO II :

SECRETÁRIA :

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Marla José Delfra de Carvalho  
Promotora de Justiça

FISCAIS:

[Assinatura]

T. R. E.  
Fls. 08

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

XINGUARA/ SAPUCAIA  
CIRCUNSCRIÇÃO

XINGUARA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias multa».

Junta

Urna n.º 67ª

67ª Seção da 61ª Zona

03 de 12 de 95

BOLETIM DE APURAÇÃO

1ª T.

TOTAL DOS VOTANTES: 187

TOTAL NULOS : 01

total EM BRANCO : 02

VOTOS SIM : 182

VOTOS NÃO : 02

PRESIDENTE : *[Handwritten Signature]*

Eldor Lieboa F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL : *[Handwritten Signature]*

MEMBRO I : *[Handwritten Signature]*

MEMBRO II : *[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO : *[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO PÚBLICO: *[Handwritten Signature]*  
Maria José Vieira de Carvalho  
Promotora de Justiça

FISCAIS : *[Handwritten Signature]*



**CÓDIGO ELEITORAL**  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 068  
068 Seção da 61ª Zona  
03 de 12 de 95

**SERVIÇO ELEITORAL**

SAPUCAIA-PARÁ.  
CIRCUNSCRIÇÃO  
XINGUARA-PARÁ.  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

TOTAL DOS VOTANTES:	216
TOTAL NULOS :	01
TOTAL DE BANCOS :	02
VOTOS SIM :	213
VOTOS NÃO :	00

PRESIDENTE:

*[Assinatura]*  
Elder Loboa F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL :

*[Assinatura]*

MEMBRO I :

*[Assinatura]*

MEMBRO II :

*Juanda Gonçalves Costa*

SECRETÁRIO:

*Ricardo*

MINISTÉRIO PÚBLICO:

*[Assinatura]*  
Marta José Diniz de Carneiro  
Promotora de Justiça

FISCAIS :

*[Assinatura]*

T. B. E.  
Fls. 10



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta

Urna nº 069

069 Seção da 61ª Zona

03 de 12 de 95

SERVIÇO ELEITORAL

SAPUCAIA-PARA

CIRCUNSCRIÇÃO

XINGUARA-PARA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

TOTAL DOS VOTANTES: 246

TOTAL NULOS: 01

TOTAL EM BRANCOS: 02

VOTOS SIM: 242

VOTOS NÃO: 01

PRESIDENTE:

*[Handwritten Signature]*  
Eldor Lúcia F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL:

*[Handwritten Signature]*

MEMBRO I:

*[Handwritten Signature]*  
Lou Di Lou de Moura

MEMBRO II:

*[Handwritten Signature]*  
Fagundes Fagundes Costa

SECRETÁRIO:

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO PÚBLICO

*[Handwritten Signature]*  
Maria José Diniz de Carvalho  
Promotora do Justiça

FISCAIS:

*[Handwritten Signature]*

T. B. E.  
Fls. 11



**CÓDIGO ELEITORAL**  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta

Urna nº 070

070 Seção da 61ª Zona

03 de 12 de 95

**SERVIÇO ELEITORAL**

**SAPUCAIA-PARÁ**

CIRCUNSCRIÇÃO

**XINGUARA-PARÁ.**

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

TOTAL DOS VOTANTES :	260
TOTAL NULOS :	03
TOTAL DE BRANCOS :	14
VOTOS SIM :	242
VOTOS NÃO :	01

PRESIDENTE :

*[Assinatura]*  
Elder Lisboa F. da Costa  
JUIZ ELEITORAL

VOGAL :

*[Assinatura]*

MEMBRO I :

MEMBRO II :

*[Assinatura]*  
Joaquim Gonçalves de Azevedo

SECRETÁRIA :

*[Assinatura]*

MINISTÉRIO PÚBLICO :

*[Assinatura]*  
Marta José Dias de Carvalho  
Promotora do Justiça

FISCAIS:

*[Assinatura]*



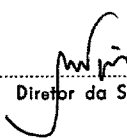


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,  
para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em 07 de dezembro de 1995

  
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Juiz Relator ELZAMANN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Belém, 07 de DEZEMBRO de 1995

  
Presidente




T. R. E.  
Fls. 24


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Relator Dr. ELZAMANN DA  
CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Secretaria do T. R. E., em, 07 de dezembro de 19 95

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador  
Regional Eleitoral  
Em, 07 de dezembro de 1995  
  
\_\_\_\_\_  
J. Relator



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 07 dias do mês de dezembro de 19 95

faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral  
nos termos do despacho retro.

Eu [Assinatura]

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Assinatura]

Excmo. Tribunal:

Opina o Ministério Público pela  
homologação do resultado e arquivamento do  
mesmo na Assembleia Legislativa  
Belém, 07/12/95  
[Assinatura]

RECEBIMENTO

Aos 27 de Dezembro de 1995  
recebi estes atos. E. ★  
levei em termo que foi assinado pelo  
Diretor Geral,

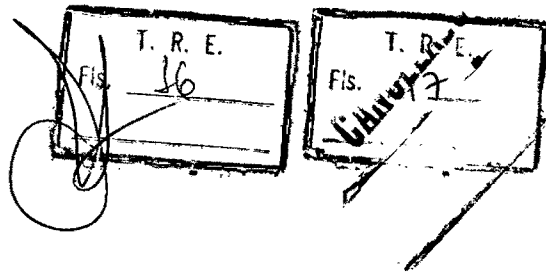
juipi

CONCLUSÃO

Nesta data fiz os atos conclusos ao

Exmo. Sr. Luiz Delator

Em 27/12/95 juipi  
Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 1.582

Processo nº : 1.104/95  
Assunto : Resultado de Plebiscito  
Referência : Distrito de Vila Sapucaia - Município de Xinguara.  
Origem : Ofício nº 006495. JEX do Exmº. Sr. Juiz Eleitoral da 61ª Zona, (Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa)  
Relator : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt (por dependência)

**EMENTA** : Consulta Plebiscitária - Município de Xinguara - Distrito de Vila Sapucaia. Homologação do resultado e, encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado.

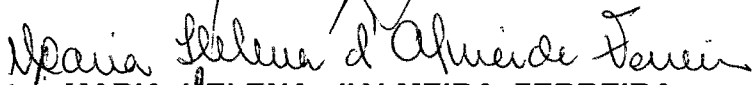
**RESOLVEM** os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, homologar o resultado da Consulta Plebiscitária realizada em Sapucaia e ordenar o encaminhamento ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, para os devidos fins, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE, em 07 de dezembro de 1995.


  
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

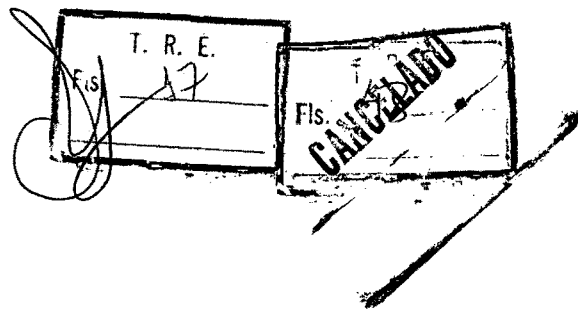
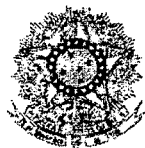
  
Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Relator

  
Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

  
Juiza MARIA HELENA d'ALMEIDA FERREIRA

  
Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

  
Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE  
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RELATÓRIO

Para os fins legais e devidos o Exmº. Sr. Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, Juiz Eleitoral da 61ª Z.E./Xinguara, encaminhou a este Egrégio Tribunal a documentação relativa a consulta plebiscitária realizada no dia 03 de dezembro de 1995, no distrito de Vila Sapucaia a ser desmembrado de Xinguara, informando que a localidade em tela possui 2.468 eleitores.

O mapa totalizador oferece o seguinte resultado:

Funcionaram : 7 seções

Número de votantes : 1.569

Votos em branco : 32

Votos nulos : 09

Responderam Sim : 1.520 eleitores

Responderam Não : 08 eleitores

O Exmº. Sr. Procurador Regional Eleitoral, opinou ( às folhas 15 ) pela homologação do resultado e conhecimento do mesmo à Assembléia Legislativa.

É o relatório.

VOTO

Acolho o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, e voto no sentido de que o resultado da consulta plebiscitária realizada no distrito de Vila Sapucaia, seja homologado e, encaminhado ao Exmº. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, para os devidos fins.

Belém, 07 de dezembro de 1995

  
Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Relator



I. R. E  
38

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

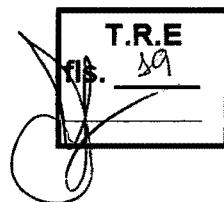
R E C E B I M E N T O

Aos 20 dias do mês de JUNHO de 19 96

foram-me entregues estes autos.

Eu, Edvaldo

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 1104/95

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Resoluções retro foi encaminhado(a) à Imprensa Oficial do Estado, para efeito de publicação no "Boletim Eleitoral", com o Ofício nº 967/SJ, de 09/08/96. Eu, Edvaldo, lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral [assinatura].

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Resoluções foi publicado(a) no Diário Oficial do Estado do dia 12 / 108 / 196, fls. 07 do 20 caderno. Eu, [assinatura], lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral [assinatura].

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o tríduo legal e não foi interposto recurso. Eu, [assinatura], lavrei a presente que vai subscrita pela Diretora Geral [assinatura].  
Belém, 16 de agosto de 1996



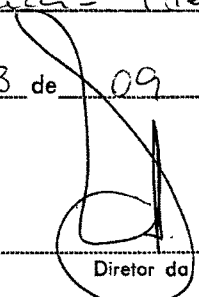
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

17

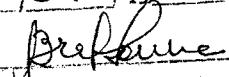
CONCLUSÃO

Faço conclusos aq Exm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Dona Maria de Nazareth  
Brabo de Souza - Presidente

Secretaria do T. R. E., em 03 de 09 de 1996

  
Diretor da Secretaria

Ao Arquivo  
em 03 / 09 / 96

  
Dona. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Presidente



T.R.E.  
Fls. 48  
*[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
CRIP /SATP- SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Proc.n.º 1 104 / 95

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos à Seção de Arquivo Geral - SAG, após decurso do prazo recursal, para fins de arquivamento. Contêm os mesmos 48 folhas, incluindo esta, devidamente numeradas e rubricadas. Eu, *[assinatura]*, lavrei a presente que vai subscrita pela Secretária Judiciária *Solange Maciel* (Solange Maciel). Belém, 30/06/05